

Portaria Nº 01027745 de 23 de Janeiro de 2026

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de AVERBAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 00168205 de 03 de Março de 2020, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **GILDETE SILVA CERQUEIRA CHAGAS**, matrícula nº 19279008.

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

Despacho Nº 51614786 DE 23 de Janeiro de 2026

Órgão: **SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
19483510	VIRGINIA DE SOUSA SANTOS	23.01.2026

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE Nº 09

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Processo SEI n.º 019.8699.2025.0246016-06, e considerando a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 8052882-11.2025.8.05.0000, que determinou a recepção da documentação do candidato **Paulo Leandro Oliveira dos Santos**, inscrição nº 80468, para a vaga de Analista Técnico - Serviços Administrativos / Recursos Humanos, 40h, no Hospital Geral do Estado - HGE, aprovado na 11ª posição da lista de ampla concorrência, com nota final atribuída no valor de 46,4, referente ao Edital de abertura de inscrições nº 01/2025, publicado no DOE de 05/02/2025, destinado à contratação temporária sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

RESOLVE

1 - Suspender os efeitos da desclassificação dos(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo, publicada no DOE de 20/09/2025, referente a 4ª convocação publicada no DOE de 23/08/2025:

MACRORREGIÃO DE SAÚDE LESTE - ANALISTA TÉCNICO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/RECURSOS HUMANOS - 40H			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	MOTIVO
PAULO LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	80468	46,4	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025

2 - Reconvocar o candidato **PAULO LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrição nº **80468**, classificado nos termos do item “10” do Edital de Inscrição nº 01/2025, para a vaga de Analista Técnico - Serviços Administrativos / Recursos Humanos, 40h, no Hospital Geral do Estado - HGE, aprovado na 11ª posição da lista de ampla concorrência, com nota final atribuída no valor de 46,4, na 1ª ordem de preferência escolhida pelo candidato para apresentar a documentação admissional atualizada, conforme item “3” deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, conforme link de acesso ao Sistema de Recepção Eletrônica de Documentos - RED, disponibilizado no Anexo Único deste Edital, no período entre 27/01/2026 a 05/02/2026, no horário das 08h:30min às 17:00h.

2.1 - O preenchimento do formulário deve ser realizado no período e horário mencionado no item “2”, sob pena de desclassificação, por não preenchimento dos requisitos do Edital.

3 - A candidata, antes do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema RED, deverá manter cópia digitalizada, individualizada e atualizada de todos os documentos necessários, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB, na extensão PDF. Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por função ou especialidade que concorreu;
- cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- comprovante da situação cadastral no CPF;
- comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)

- cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- cópia do certificado de reservista para os homens;
- cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID 19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID 19 completo.
- cópia da comprovação de residência atualizado;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- Carteira e Certidão negativa de processos éticos do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- declaração de que:
 - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, atualizado, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida;
- Os formulários e declarações dos itens “i, l, n e x” estarão disponíveis no site oficial da Secretaria da Saúde - <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-reda/>, bem como no link de acesso ao formulário eletrônico. Estes documentos deverão ser preenchidos e assinados de forma manuscrita, bem como, digitalizados em formato PDF (com tamanho máximo de 2MB), de forma individualizada, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem.
- A Secretaria da Saúde, se reserva no direito de requerer vistas aos documentos originais ou autenticados, transcritos nos itens “3 e 4”, na hipótese de dúvidas ou divergências de informações.
- Se a candidata não atender presente convocação, na forma e prazo determinado, perderá o direito à contratação.

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	ORIENTAÇÃO (1º ETAPA)	ORIENTAÇÃO (2º ETAPA)
27/01/2026 a 05/02/2026	Acesse o link "https://red.saude.ba.gov.br/" e através do botão de acesso (Não possui cadastro? Clique aqui) preencha o formulário eletrônico com dados completos e fidedignos, anexando os documentos correspondentes em imagem legível, em formato PDF, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB. Após o envio das informações e confirmação de registro, o candidato receberá uma senha de acesso provisória, pelo e-mail cadastrado.	Após isso, o candidato deverá acessar novamente o sistema e continuar o cadastro, preenchendo os demais campos requeridos pelo sistema, anexando os novos documentos no local correspondente e após, clicar no botão "APLICAR A VAGA".
		Obs.: Ainda na segunda etapa, o candidato deverá imprimir os formulários indicados no item "3", assinar de forma manuscrita (próprio punho), digitalizar e anexar no sistema nos campos correspondentes e emitir as certidões requeridas no item "2" pelos links indicados no manual com o passo a passo, disponibilizado no site oficial da Secretaria da Saúde - "https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processos-seletivos-reda/"

Em caso de dúvidas relacionadas exclusivamente ao sistema, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail: cpm.reda@saude.ba.gov.br ou por meio do(s) telefone(s): (71) 3115-319/4263/4213

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 61/2025 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o município de Campo Alegre de Lurdes- CNPJ nº 13.937.131/0001-41. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder desconto no valor de R\$ 10.959,50 (Dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) do total de R\$ 14.247,35 (catorze mil duzentos e quarenta sete reais e trinta cinco centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192 para repasse diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Remanso para manutenção da Unidade de Suporte Avançado-USA. Vigência: 24 (meses) anos. Assinam em janeiro de 2026. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia Roberta Silva de Carvalho Santana, CPF.: 927.333.525-04 e Prefeito Tadeu Dias dos Santos, CPF: 043.775.805-23;

TERMO DE COMPROMISSO Nº 62/2025 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o município de Canudos - CNPJ nº 13.343.967/0001-18. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder o desconto do valor de R\$ 8.531,25 (oito mil quinhentos trinta um reais e vinte cinco centavos) do total de R\$ 14.247,35 (catorze mil duzentos e quarenta sete reais e trinta cinco centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192 para repasse diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeiro para manutenção da Unidade de Suporte Avançado -USA. Vigência: 24 (meses) anos. Assinam em janeiro de 2026. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia Roberta Silva de Carvalho Santana, CPF.: 927.333.525-04 e Prefeito Jilson Cardoso de Macedo, CPF: 932.084.215-91;

TERMO DE COMPROMISSO Nº 63/2025 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o município de Casa Nova - CNPJ nº 13.691.811/0001-28. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder desconto no valor de R\$ 8.531,25 (oito mil quinhentos trinta um reais e vinte cinco centavos) do total de R\$ 8.531,25 (oito mil quinhentos trinta um reais e vinte cinco centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192 para repasse diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeiro para manutenção da Unidade de Suporte Avançado e da Central de Regulação Médica das Urgências. Vigência: 24 (meses) anos. Assinam em janeiro de 2026. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia Roberta Silva de Carvalho Santana, CPF.: 927.333.525-04 e Prefeito Anísio Viana de Castro Neto, CPF: 801.636.615-53;

TERMO DE COMPROMISSO Nº 64/2025 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o município de Curaça - CNPJ nº13915640/0001-73 . Objeto Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder o desconto do valor de R\$ 8.531,25 (oito mil quinhentos trinta um reais e vinte cinco centavos) do total de R\$ 14.247,35 (catorze mil duzentos e quarenta sete reais e trinta cinco centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192 para repasse diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeiro para manutenção da Unidade de Suporte Avançado -USA. Vigência: 24 (meses) anos. Assinam em janeiro de 2026. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia Roberta Silva de Carvalho Santana, CPF.: 927.333.525-04 e Prefeito Robson Murilo Bomfim da Silva, CPF: 001.439.675-09;

TERMO DE COMPROMISSO Nº 65/2025 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o município de Pilão Arcado - CNPJ nº 13692.033/0001-91. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder desconto no valor de R\$ 10.959,50 (Dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) do total de R\$ 14.247,35 (catorze mil duzentos e quarenta sete reais e trinta cinco centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192 para repasse diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Remanso para manutenção

da Unidade de Suporte Avançado-USA. Vigência: 24 (meses) anos. Assinam em janeiro de 2026. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia Roberta Silva de Carvalho Santana, CPF.: 927.333.525-04 e Prefeito Leosmir Atanazio Gama, CPF: 994.314.915-91;

TERMO DE COMPROMISSO Nº 66/2025 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o município de Sento Sé - CNPJ nº 000.394.544/0008-51. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder o desconto do valor de R\$ 8.531,25 (oito mil quinhentos trinta um reais e vinte cinco centavos) do total de R\$ 14.247,35 (catorze mil duzentos e quarenta sete reais e trinta cinco centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192 para repasse diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeiro para manutenção da Unidade de Suporte Avançado -USA. Vigência: 24 (meses) anos. Assinam em janeiro de 2026. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia Roberta Silva de Carvalho Santana, CPF.: 927.333.525-04 e Prefeita Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, CPF: 946.390.275-91;

TERMO DE COMPROMISSO Nº 67/2025 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o município de Sobradinho - CNPJ nº16.444.804/0001-10 . Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder desconto no valor de R\$ 8.531,25 (oito mil quinhentos trinta um reais e vinte cinco centavos) do total de R\$ 8.531,25 (oito mil quinhentos trinta um reais e vinte cinco centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192 para repasse diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeiro para manutenção da Unidade de Suporte Avançado e da Central de Regulação Médica das Urgências. Vigência: 24 (meses) anos. Assinam em janeiro de 2026. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia Roberta Silva de Carvalho Santana, CPF.: 927.333.525-04 e Prefeito Regis Cleivys Sampaio Bento, CPF: 002.905.395-10;

TERMO DE COMPROMISSO Nº 68/2025 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o município de Uauá - CNPJ nº 13.698.758/0001-97. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder desconto no valor de R\$ 8.531,25 (oito mil quinhentos trinta um reais e vinte cinco centavos) do total de R\$ 8.531,25 (oito mil quinhentos trinta um reais e vinte cinco centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192 para repasse diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeiro para manutenção da Unidade de Suporte Avançado e da Central de Regulação Médica das Urgências. Vigência: 24 (meses) anos. Assinam em janeiro de 2026. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia Roberta Silva de Carvalho Santana, CPF.: 927.333.525-04 e Prefeito Marcos Henrique Lobo Rosa, CPF: 286.806.465-34.

Portaria nº 02/2026/DG Salvador, 23 de janeiro de 2026.

Considerando que a Comissão de Gerenciamento de Resíduos é um órgão de assessoria da Diretoria de Corpo Clínico e tem por finalidade a definição das ações que visem à implantação e manutenção do PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; Considerando que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, constitui-se numa efetiva ferramenta de gestão socioambiental, no qual os resíduos são geridos de modo de reduzir a sua produção, visando à preservação e proteção: da saúde pública, dos recursos naturais e do trabalhador; Considerando que o hospital é de alta complexidade e com grandes fluxos de pessoas, as quantidades de diversidade de resíduos gerados tornam imprescindível uma gestão ambiental eficiente; Considerando que o Gerenciamento dos Resíduos desde sua geração até a destinação final, nos Estabelecimentos de Saúde, é de responsabilidade do Gerador; Considerando as recomendações dos órgãos reguladores: resoluções **CONAMA 358/05**, **ANVISA RDC 222/18** e **Decreto municipal de nº 26.916**;

Resolve:

O diretor geral Dr.Luiz Carlos Passos do Hospital Ana Nery, no uso de suas atribuições estabelece a nomeação dos membros da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (**CGRSS**), através do presente ato.

ART.1o Para **membros executores** da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde-(**CGRSS**) estão nomeados os seguintes representantes:

Presidente - Gerente de Hotelaria: Anderson Nascimento de Jesus
Secretário -Assistente Administrativo/Hotelaria: João Octávio Rodrigues de Sá Teles
Membros:

Assistente Administrativo/Hotelaria:	Albert Matos Pereira Santos
Auxiliar de Higienização:	Breno Santana Carvalho
Coordenador IV DAI-5/Transporte:	Carlos Henrique de Almeida Machado
Assistente Administrativo/Laboratório:	Cicero Moreira Neto
Cabo de Turma/Higienização:	Daniela Oliveira de Souza
Coordenadora Assistencial CM/NEFRO/CCA:	Debora Jussara Da Silva Marques
Cabo de Turma/Higienização:	Emerson Silva Do Rosario
Supervisora de Almoxarifado:	Flávia de Souza Machado
Auxiliar de Higienização:	Gilmar Neves da Conceição
Auxiliar Administrativo/Hotelaria:	Jamile Leite de Oliveira Santos
Encarregada de Hotelaria:	Léia de Jesus Silva Monteiro
Enfermeira do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente:	Lisiane da Silva Santos
Coordenador de Farmácia:	Luciano Vasconcellos Pacheco
Cabo de Turma/Higienização:	Magno Ramos Alves
Encarregada de Serviços/Hotelaria:	Marise dos Santos